



## Lei nº 1.676 de 01 de novembro de 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial na tabela dos vencimentos dos Professores do Magistério Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 7,5 % (sete virgula cinco por cento) na tabela de vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério Municipal, considerando uma jornada de trabalho de 20h semanais, passando a vigorar conforme anexo(s) integrante(s) desta Lei.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 01 de novembro de 2022.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito Municipal

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 035A-129E-A800-0EA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 01/11/2022 14:44:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/035A-129E-A800-0EA5>